

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SEI
202300005025292

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005025292
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Equipamentos de informática para a DERCAP
2.2. Regime de fornecimento de bens	em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual

2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura dos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
--	--

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01	
Descrição do item 001 Código 505 - Computadores e Tablets, desktop (de mesa), memória RAM mínima de 32 GB.	
Informações Adicionais PROCESSADOR: 64 bits, frequência mínima de 2,9 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), pelo menos 8 núcleos físicos e 16 threadS. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm. Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard). Memória cache total mínima de 12 (doze) MB. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta. Suportar tecnologia de virtualização. Com processamento gráfico integrado. PLACA MÃE: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal; Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB; Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. Uso eficiente da energia. Sistema de detecção de intrusão de chassis, detecção de abertura do gabinete. Possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10. com teclado, mouse e monitor compatíveis. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3.5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 11.068,88
Valor Total	R\$ 221.377,60

LOTE 01

Descrição do item 002

Código 801 - Monitores e Telas, monitor com tela de LCD, com no mínimo 21 polegada (s).

Informações Adicionais

Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 21 polegadas na diagonal; Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°); Tempo de resposta de no máximo 8 ms; Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Brilho de no mínimo 250 cd/m²; Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo; Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm; Contraste estático de, no mínimo, 1000:1; Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°; Número de cores mínimo de 16,2 milhões; Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste; Menu Digital no Idioma Português ou inglês; Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO; (2) Dois cabos, sendo um DisplayPort e outro HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores; O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136; Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz; Led indicativo de equipamento ligado; Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional; Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 000 ou equivalente; A cor preta deve ser a predominante; o equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; deverá acompanhar manual de instruções em português. **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 1.151,62
Valor Total	R\$ 23.032,40

LOTE 02

Descrição do item 003

Código 640 - Nobreak, demais características de acordo com o Termo de Referência

Informações Adicionais

Dados de Entrada e Saída; potência Mínima:1.2VA;forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V; Frequência de rede de ENTRADA:60 Hz; tensão nominal de SAÍDA:115V;frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria);mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;microprocessador; filtro de linha; estabilizador interno com mínimo de 3 estágios de ajuste Função que permite acionar o nobreak mesmo na ausência da rede elétrica; auto diagnóstico de bateria; recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; função True RMS;

autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); circuito desmagnetizador; led indicativo no painel frontal; alarme áudio visual sinalizando os eventos; botão liga/desliga temporizado embutido função Mute; rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria); bateria Interna: Mínimo 1 bateria 12Vdc/7Ah. Proteções Elétricas contra curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobre tensão da rede elétrica; sobreaquecimento no inversor e no transformador; potência excedida com alarme e posterior desligamento; descarga total das baterias. **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3.7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 585,90
Valor Total	R\$ 11.718,00

LOTE 03

Descrição do item 004

Código 327 - Webcam, resolução mínima em Full HD, com microfone embutido.

Informações Adicionais

Câmera full HD 1080P alta definição; conexão via cabo USB (Comprimento mínimo do cabo: 1,5); com microfone embutido (Alcance de microfone de no mínimo 1 m; forma de Fixação da Webcam: Encaixe; tipo de lente: grande angular; modo de Foco: Automático; com rotação livre de 360°; compatibilidade com Windows 7, 8, 10 ou posterior, MacOS 10.10 ou posterior, Chrome OS, Android v 5.0 ou superior; dimensões aproximadas: 90 x 35 x 28mm; Peso aproximado: 145g; cor: preta; deverá acompanhar manual de instruções em português. **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	polícia civil de goiás
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 117,50
Valor Total	R\$ 2.350,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 258.478,00 R\$ Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto

por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.5. COMPUTADOR AVANÇADO (tipo desktop)

3.5.1 - PROCESSADOR:

1. Processador 64 bits, frequência mínima de 2,9 Ghz (sem a utilização de *Boost Frequency* ou *Turbo Frequency*), pelo menos 8 núcleos físicos e 16 threads.
2. Oprocessador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;
3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 14 nm;
4. Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standart*);
5. Memória *cache total* mínima de 12 (doze) MB;
6. Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
7. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados;
8. Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador oferta;
9. uportar tecnologia de virtualização.
10. Com processamento gráfico integrado

3.5.2 - PLACA MÃE

1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (*Printed Circuit Board*) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;
2. Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR4 2.666 MHz. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar até 64 GB;
3. Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;
4. Possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;
5. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete;
6. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
7. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
8. Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
9. Deverá possuir uso eficiente da energia;
10. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;
11. Possuir recursos WFM 2.0 (*Wired for Management*) compatível com os padrões do DMTF (*Distributed Management Task Force*) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
12. O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
13. Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10.

3.5.3 - BIOS:

1. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;
2. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;
3. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede;
4. Compatibilidade com o padrão UEFI;
5. Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 3.0 e Plug-and-Play;
6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
8. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
9. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;
10. Relógio de calendário em bateria não volátil;
11. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou inglês;
12. Possuir senhas de Setup para *Power On*, Administrador e Disco rígido;
13. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
14. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
15. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
16. Deverá possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos;
17. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

3.5.4 - MEMÓRIA RAM:

1. Padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, com capacidade instalada mínima de 32 GB, instalados em 2 ou 4 pentes de memória;
2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
3. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (*Dual Channel Memory*);
4. Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;
5. Deveram sobrar slots livres após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para pelo menos 64 GB de memória total com a adição de novo(s) pente(s) de memória;

3.5.5 - ARMAZENAMENTO:

1. Uma (1) unidade de disco rígido SSD (*Solid State Drive*), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512 GB;
2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 2.700MB/s e 1.000MB/s respectivamente;

3. O equipamento deve ser fornecido de forma a permitir que futuramente um segundo disco (HDD SATA de 2,5") possa ser instalado sem a remoção do disco atual e sem a necessidade de instalar ou adquirir cabos e/ou adaptadores, ou seja, basta abrir o equipamento e instalar um novo disco (não é necessário fornecer o disco rígido SATA);
4. Deverá possuir 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD±RW interna ao gabinete.

3.5.6 - INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO):

1. Controladora de vídeo HD integrada;
2. Compartilhando no mínimo 512 MB de memória;
3. Driver disponível para o sistema operacional Windows;
4. Suporte à DirectX 12 ou superior;
5. Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;
6. Suporte à OpenCL 2.0 ou superior;
7. Duas (2) conexões digitais padrão DisplayPort e/ou HDMI e 1 (uma) conexão VGA (DB15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão VGA;
8. Deverá ser compatível com uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente.

3.5.7 - SISTEMA OPERACIONAL:

1. O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;
2. O equipamento deverá ser entregue com HD contendo a imagem padrão customizada pela Contratante;
3. A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao contratante para configuração e geração do HD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
4. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão;
5. Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
6. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros;
7. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
8. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

3.5.8 - UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM)

1. Placa de som on board;
2. Compatível com o padrão "*High Definition audio*";
3. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o *buzzer* da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
4. Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo

possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

3.5.9 - INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE):

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;
2. Suporte a PXE (*Pre-Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;
3. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede *Wake-On-Lan*;
4. Leds indicadores de atividade de rede;
5. uporte em gerenciamento no padrão ACPI;
6. Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior

3.5.10 - TECLADO:

1. Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
2. Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;
3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura;
4. Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores;
6. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
7. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
9. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
10. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
11. Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a contratante;
12. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
13. Deverá ser fornecido na cor preta;
14. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

3.5.11 - MOUSE:

1. Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
3. Resolução mínima de 1.000 dpi;
4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
5. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
6. Deverá ser fornecido na cor preta;
7. Não serão aceitos minimouses;

3.5.12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão;

2. Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
3. Implemente eficiência igual ou superior a 92% de eficiência quando em 50% da carga de trabalho (utilizando tensão de alimentação 200 volts corrente alternada);
4. Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

3.5.13 - GABINETE:

1. Design do tipo compacto (mini desktop - *Small Form Factor*);
2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical, caso seja necessário a base pé(s) adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
3. O gabinete não poderá ultrapassar o volume de 11 litros. A capacidade em litro é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;
4. Deverá possuir 01 (uma) baia de 2,5 polegadas interna;
5. Deverá possuir pelo menos 8 (oito) portas USB. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USB devem ser 3.0 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USB 3.0 devem estar na parte frontal do gabinete;
6. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;
7. Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no painel frontal ou interface frontal COMBO e uma interface de saída na parte traseira do gabinete;
8. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
9. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;
10. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
11. O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
12. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
13. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
14. Possuir orifício para colocação de cadeado que impeça o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de trava do tipo Kensington ou Noble, sem que haja adaptações ao mesmo;
15. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.5.14 - ACESSÓRIOS:

1. Todos os cabos de energia elétrica e conectores necessários para o funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão seguir o padrão NBR-14136. Deverá ser fornecido cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada e deve também ser fornecido o adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T (NEMA 5-15P)). Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica;
2. *Drivers* de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

3. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

3.5.15 - MONITOR:

1. Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 23,8 polegadas na diagonal;
2. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
4. Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
6. Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
7. Pixel Pitch de no máximo 0,32 mm;
8. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1
9. Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°;
10. Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
12. Menu Digital no Idioma Português e/ou Inglês;
13. Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
14. Um (1) cabo DisplayPort ou HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
15. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
16. Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
17. Led indicativo de equipamento ligado;
18. Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
19. Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
20. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
21. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
22. Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo *Kesington* ou *Noble*;
23. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
24. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Computador.

3.6. MONITOR PARA SEGUNTA TELA:

1. Um (01) Monitor LED ou IPS e no mínimo 21 polegadas na diagonal;
2. Deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
4. Resolução FULL HD de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
5. Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
6. Conectores DisplayPort, HDMI e VGA (DB15) análogo;
7. Pixel Pitch de no máximo 0,27 mm;
8. Contraste estático de, no mínimo, 1000:1
9. Ângulo de visão horizontal 170° e vertical de no mínimo 160°;

10. Número de cores mínimo de 16,2 milhões;
11. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
12. Menu Digital no Idioma Português ou inglês;
13. Certificações: Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), EPEAT, RoHS e TCO;
14. (2) Dois cabos, sendo um DisplayPort e outro HDMI que permita a instalação do monitor à CPU sem o uso de adaptadores;
15. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136;
16. Deverá ter fonte de energia, instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VAC e 50/60 Hz;
17. Led indicativo de equipamento ligado;
18. Deverá possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
19. Deverá ser comprovada adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
20. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
21. Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;
22. Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo *Kesington* ou *Noble*;
23. o equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
24. deverá acompanhar manual de instruções em português.

3.7. NOBREAK:

1. Dados de Entrada e Saída;
2. potência Mínima:1.2VA;
3. forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
4. tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
5. Frequência de rede de ENTRADA:60 Hz;
6. tensão nominal de SAÍDA:115V;
7. frequência de SAÍDA: 60hz \pm 1% (para operação bateria);
8. mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136;
9. microprocessador;
10. filtro de linha;
11. estabilizador interno com mínimo de 3 estágios de ajuste Função que permite acionar o nobreak mesmo na ausência da rede elétrica;
12. auto diagnóstico de bateria;
13. recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;
14. função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
15. função True RMS;
16. autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
17. circuito desmagnetizador;
18. led indicativo no painel frontal;
19. alarme áudio visual sinalizando os eventos;
20. botão liga/desliga temporizado embutido função Mute;
21. rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria);
22. bateria Interna: Mínimo 1 bateria 12Vdc/7Ah.
23. proteções Elétricas
24. curto-circuito no inversor;
25. surtos de tensão entre fase e neutro;
26. sub/sobre tensão da rede elétrica;

27. sobreaquecimento no inversor e no transformador;
28. potência excedida com alarme e posterior desligamento;
29. descarga total das baterias.

3.8. WEBCAM

1. Câmera full HD 1080P alta definição
2. conexão via cabo USB (Comprimento mínimo do cabo: 1,5)
3. com microfone embutido (Alcance de microfone de no mínimo 1 m)
4. forma de Fixação da Webcam: Encaixe
5. tipo de lente: grande angular
6. modo de Foco: Automático
7. com rotação livre de 360°
8. compatibilidade com Windows 7, 8, 10 ou posterior, MacOS 10.10 ou posterior, Chrome OS, Android v 5.0 ou superior;
9. dimensões aproximadas: 90 x 35 x 28mm
10. Peso aproximado: 145g
11. cor: preta
12. deverá acompanhar manual de instruções em português.

SEÇÃO 04 - DA RESERVA DE COTAS (LCP 123/06):

4.1. Sabe-se que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seus artigos 47 e 48 estabelece que, nas contratações públicas, a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. Excepcionalmente, o diploma legal estabelece em seu artigo 49 que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. Não foram reservadas cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no LOTE 01 pois o tratamento diferenciado e simplificado, nesse caso, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista a necessidade da padronização de tais itens. Em se tratando de computadores e monitores é recomendado que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor pois a pulverização da contratação pode ser fator de potenciais prejuízos no que se refere a intercambiabilidade de peças em equipamentos diferentes, ocasionando a impossibilidade de padronização de equipamentos, bem como a falta de uniformização de suas garantias. Além disso, a inclusão dos notebooks no lote visa ensejar um preço mais vantajoso em virtude da economia de escala, tornando desinteressante a reserva de cotas no presente caso.

SEÇÃO 04 - JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS E AO NÃO PARCELAMENTO POR UNIDADE

4.4. Primeiramente, insta ressaltar a Súmula 247 do TCU:

Súmula TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”; (grifo nosso)

4.5. No presente caso, entende-se que a divisão do objeto em itens, poderá causar prejuízo “ao conjunto ou complexo do objeto”, na medida em que incrementa a probabilidade de fracasso de algum dos itens, principalmente os de menor valor, e/ou “margem” de lucro, tão importantes quanto os demais para a execução do projeto.

4.6. Na mesma esteira podem se citar os seguintes acórdãos:

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, que é o caso, o presente objeto pode trazer prejuízo ao interito, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, o que é o caso, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário (Sumário);

4.7. Nos dizeres do ilustre jurista **Marçal Justen Filho** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”

4.8. Ademais, o parcelamento em lotes leva em consideração a similaridade daquilo que será executado, bem como a existência de equipamentos similares, e contribui para que haja padronização conforme artigo 41, a da Lei 14.133/2022

4.9. No caso do Lote 01, recomenda-se a reunião dos computadores, monitores e notebooks em um mesmo lote haja vista que possuem a mesma natureza, e que existe um elevado quantitativo de fornecedores nacionais que se encontram aptos a plena participação no certame. Ademais, a pulverização da contratação, nesse caso, pode ser fator de potenciais prejuízos no que se refere a intercambiabilidade de peças em equipamentos diferentes, ocasionando a impossibilidade de padronização de equipamentos, bem como a falta de uniformização de suas garantias. Além disso, com a reunião desses itens busca-se possibilitar um preço mais vantajoso em virtude da economia de escala e atrair um maior número de fornecedores interessados na participação do certame, tendo em vista possíveis reduções nos custos operacionais do fornecedor. Portanto, opta-se pelo não parcelamento desses objetos **pois entende-se ser a aquisição em lote a mais vantajosa para a Administração Pública**, visto que reduziria ao máximo o risco de prejuízo no certame; pelo contrário, aumentaria a probabilidade de êxito na contratação em tela, além de ensejar um preço mais vantajoso, em virtude da economia de escala.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Equipamentos de informática para a DERCAP está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Exigência de Amostra

6.2. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada poderá ser convocada a apresentar amostra do produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência (a comprovação da amostra dos devidos equipamentos de informática poderá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante como, por exemplo, catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos).

6.3. A amostra deverá ser entregue no prazo que será acordado entre o gestor do contrato e fornecedor, após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, **a proposta será recusada.**

6.4. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 48 horas para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.4.1. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens conforme Especificações Técnicas contidas nos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

6.5. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de [prazoAssinatura], correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega:

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial e(ou) ordem de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada, nos endereços abaixo relacionados.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no seguinte endereço:

Polícia Civil do Estado de Goiás: Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. Neste tópico estão previstos os requisitos básicos para definir os padrões de atendimento para prestação de garantia de funcionamento dos produtos a serem adquiridos, bem como os serviços e suporte disponibilizados para tal. Lembrando que as condições e normas deste importante componente do ato de aquisição devem ser descritas de forma detalhada e com total clareza no Termo de Referência componente do processo de compra.

7.6. Para este estudo, após analisado o tempo de uso do acervo de equipamentos de TI da DGPC, conclui-se que um fator determinante para o mau aproveitamento do referido maquinário está na existência de vários prazos de garantia diferentes, variando de 12 a 36 meses, e em sua grande maioria já expirados, deixando assim, muitas das máquinas em uso sem suporte, gerando custo de manutenção elevado para a instituição, uma vez que peças obsoletas costumam ter um preço elevado, além da dificuldade para serem encontradas. Para uniformizar os contratos de garantia e extrair o máximo de aproveitamento dos mesmos, entende-se que o prazo de 60 meses cobriria toda a vida útil do equipamento que, no caso da TI, estima-se em torno de 5 (cinco) anos para depreciação.

7.7. Vale ressaltar que a compra de novos equipamentos, mais a contratação dessa garantia estendida, influencia diretamente no aumento da produtividade dos serviços prestados pelas Delegacias e Departamentos Administrativos aos cidadãos, haja vista que um equipamento obsoleto geralmente fica meses no departamento de manutenção aguardando a compra de peças, deixando o servidor público sem condições de realizar um atendimento adequado ao cidadão.

7.8. Tal Contrato de Garantia deve ser do tipo “on site”, com as seguintes condições básicas:

- a. Mecanismos de contato definidos e sempre disponíveis;
- b. Definição clara dos tipos de atendimento cobertos;
- c. Horários para atendimento e prazos de resoluções;
- d. Disponibilização de rede credenciada para atendimento;
- e. Observar as condições padrões em contratos com o poder público e demais condições necessárias.
- f. O mesmo princípio deve nortear as condições de prestação dos serviços de suporte a ser disponibilizado durante o período de garantia.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.7.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das	90 dias

propostas	
-----------	--

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

SEÇÃO 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

11.1.1. Artigo 155 Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.1.2. Artigo 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei

as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.2. Artigo 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.3. Artigo 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

SEÇÃO 11 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.2. Nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

11.3. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

11.4. Segundo o artigo 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, não sendo aplicado aos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO 11 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (artigo 164, Lei 14.133/2021).

11.5.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR

- Contratações Similares- comprasnet
- Banco de Preços
- Orçamento internet - computador
- Orçamento internet - nobreak
- Orçamento internet - webcam
- Orçamento Fornecedor - Monitor

- Orçamento Fornecedor - computador

- Planilha de Pesquisa de Preços

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WOLNEY CABRAL QUIXABEIRA	Integrante Requisitante	62 32012558	wolneycq@policiacivil.go.gov.br
NUBIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32014755	nubiadioliveira@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.01